



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.621, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o **SANTAFEPREV**- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar recursos de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado por sua Contadoria, a fazer suplementação de dotação orçamentária observando-se as normas contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**SUPLEMENTAR**

UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

09.122.0102-2.101 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	002	70.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentário	003	10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	004	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	005	5.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	009	10.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	011	10.000,00
3.3.91.97 – Aporte para cobertura de Deficit Atuarial RPPS	013	12.000,00

UNIDADE O: 04.02.00 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.0101-2.102 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL - APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	SUPLEMENTAR
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.	014	50.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR**

**177.000,00**

**ANULAR**

UNIDADE O: 04.02.00 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

09.272.0101-2.103 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL - PENSIONISTAS

DESPESA	FICHA	ANULAR
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	015	177.000,00
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>177.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de outubro de 2017.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**